



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a realização dos levantamentos e estudos técnicos, historiográficos e culturais necessários para a futura elaboração de projeto executivo de recuperação dos taludes do Cais do Porto das Laranjeiras em Montenegro/RS, patrimônio cultural tombado pelo Município.

A contratação é necessária para a finalidade da contratação dos serviços objeto deste Edital é propiciar à Administração obter os subsídios necessários à elaboração do projeto executivo da recuperação e estabilização dos taludes do Cais do Porto das Laranjeiras. O estudo historiográfico e cultural, além de subsidiar a definição das ações de recuperação e estabilização dos taludes, deverá suprir a municipalidade com as informações necessárias à gestão, manutenção e conservação futuras do patrimônio tombado.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- SIM, justificativa:
 NÃO, justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, e por se tratar de um serviço técnico especializado, o princípio do parcelamento **não** deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes.

Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas na compatibilização de informações para elaborar a proposta final dos estudos.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
 NÃO.

Os estudos contratados através do presente processo serão analisados pelo setor de engenharia da Caixa Econômica Federal (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280082023), e, futuramente, serão utilizados para contratação dos projetos de contenção do talude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Após a conclusão dos trabalhos e a entrega do produto final deste objeto, deverá ser promovida a contratação do projeto executivo para estabilização dos taludes do cais.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 465** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de levantamentos e estudos técnicos, historiográficos e culturais, por se tratarem de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como de natureza comum, nos termos da legislação aplicável.

Será permitida a subcontratação das parcelas de menor relevância do objeto, com exceção do levantamento do inventário do patrimônio histórico e do estudo técnico preliminar.

Será exigida garantia contratual de 5% sobre o valor total da contratação, uma vez que se trata de uma obra de valor significativo e à não execução total ou parcial do objeto gera impacto orçamentário e interfere na reorganização dos serviços de competência da Administração.

Por se tratar de obra intelectual, não será exigida garantia dos serviços prestados, porém, a responsabilidade técnica da contratada se entende por prazo indeterminado, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

Todas as especificações do objeto quanto às características, forma de prestação dos serviços, prazos e obrigações entre as partes serão apresentadas de forma clara e objetiva no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação aplicável.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como os seguintes documentos para habilitação técnica:

- a) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Arquiteto e Urbanista) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;

a.1) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante indicado na letra “a”, tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação com ênfase em **INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO**. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT (CAU).

b) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Arquiteto e Urbanista **ou** Engenheiro Civil) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;

b.1) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante indicado na letra “a”, tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação com ênfase em **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT (CAU ou CREA).

*Conforme orientação do IPHAE/RS, através de acordo de cooperação técnica, deve-se exigir atestado de inventário de patrimônio histórico de profissional arquiteto e urbanista, porém, como o estudo técnico preliminar faz parte da parcela de maior relevância da contratação e também é de competência de engenheiros, abrimos a possibilidade da empresa apresentar atestados de profissionais distintos.

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA ou CAU), constando o profissional indicado com responsável técnico. As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões (CREA), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato;

- Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado como responsável técnico está vinculado, sendo que as certidões expedidas por Conselhos de outras regiões (CREA), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato.

- Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo anexo, o responsável técnico que vai assinar a presente declaração deverá ser o mesmo indicado na letra “a”. Essa declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A referida contratação trata-se de estudo técnicos especializados, onde são necessários equipamentos e mão de obra específicos, com valores de aquisição bem elevados. Ademais, para a elaboração dos estudos e soluções pretendidas, é necessário conhecimento técnico especializado na área, bem como a utilização de computadores e softwares específicos.

Tendo em vista que a Administração não dispõe de servidores qualificados para este trabalho, bem como não dispõe dos equipamentos e ferramentas necessários a elaboração dos estudos e levantamentos, e, tanto a aquisição destes equipamentos e ferramentas, quanto a contratação de pessoas, levam tempo e oneram os custos de folha de pagamentos e encargos do município, a contratação de empresa especializada se apresenta como melhor opção econômica e operacional, com viabilidade no mercado.

No momento da elaboração do Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 112.740,30**. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI, DAER e ORSE.

O prazo total para execução do serviço contratado será de 60 dias, a contar da ordem de início emitida pelo fiscal técnico do contrato.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização dos levantamentos e estudos técnicos, historiográficos e culturais necessários para a futura elaboração de projeto executivo de recuperação dos taludes do Cais do Porto das Laranjeiras em Montenegro/RS, patrimônio cultural tombado pelo Município. O serviço deverá ser executado no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Fiscal Técnico do contrato. Os serviços serão detalhados no Memorial Descritivo, em documento vinculado do Termo de Referência.

A escolha pela solução de contratação de empresa especializada para elaborar os estudos e levantamentos, tem como principal motivo a especificidade do objeto deste ETP, pois se trata de estudos e levantamentos específicos da área de engenharia, com cunho de serviço técnico especial, e a Administração não dispõe de servidores qualificados para este trabalho, bem como não dispõe dos equipamentos e ferramentas necessários à elaboração dos estudos e levantamentos necessários.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução apresentada no item 5 deste ETP, no qual enseja a contratação de empresa especializada para a realização dos levantamentos e estudos técnicos, historiográficos e culturais necessários para a futura elaboração de projeto executivo de recuperação dos taludes do Cais do Porto das Laranjeiras em Montenegro/RS, patrimônio cultural tombado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 19 de novembro de 2024.

Daniel Vargas de Oliveira

Engenheiro Civil -CREA RS 175.106

Responsável pela Elaboração

Valéria Wollmann

Arq. e Urb. – CAU A195685-0

Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável